

RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

RECORRENTE: GÁS VALLE LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.147.001/0001-20

RECORRIDA: RODRIGO S. ROCHA COMÉRCIO DE GÁS – CNPJ
14.243.686/0001-56

I – DOS FATOS

A empresa recorrente participou regularmente do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cascos e recargas de gás.

Após a fase de análise documental, a empresa **RODRIGO S. ROCHA COMÉRCIO DE GÁS** foi declarada habilitada e vencedora, mesmo apresentando **vícios graves e insanáveis**, em desacordo com o edital.

II – DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL – PROPOSTA SEM MARCA

O edital é claro ao exigir:

*“O licitante **deverá enviar** sua proposta contendo: valor unitário, valor total e **marca/modelo**. ”*

Além disso, estabelece expressamente:

*“Será **desclassificada** a proposta que não conste a marca dos produtos.”*

GÁS VALLE LTDA
CNPJ nº 53.147.001/0001-20
Avenida Anita Garibaldi, 160
Butieirinho - 83560-000
Itaperuçu/Pr.

Entretanto, conforme se verifica na proposta apresentada pela recorrida, **não há indicação de marca dos produtos ofertados**, o que caracteriza descumprimento objetivo do edital.

Trata-se de vício **insanável**, pois compromete a identificação do produto, a comparabilidade das propostas, a própria execução contratual.

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Pregão Eletrônico nº 024/2026
Processo nº 2721/2026**

Ao Município de Piên Sra. Pregoeira,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é:
Registro de preços para eventual aquisição de cascos e recargas de gás P13 e P45, para as Secretarias Municipais.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	7	Botijão de gás (casco) P13	R\$ 205,00	R\$1.435,00
2	UNIDADE	6	Botijão de gás (casco) P45	R\$ 726,00	R\$4.356,00
3	CARGA	150	Carga de gás 13 kg	R\$ 124,00	R\$18.600,00
4	CARGA	248	Carga de gás 45 kg (ampla concorrência)	R\$ 426,00	R\$105.648,00
5	CARGA	82	Carga de gás 45 kg (cota do item 04 - exclusivo ME)	R\$ 426,00	R\$ 34.932,00

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa**, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assim, a proposta da recorrida **deve ser DESCLASSIFICADA**.

Nos termos da Lei nº 14.133/21 e do princípio da vinculação ao edital, a Administração;

- Não pode relativizar exigências editalícias
- Deve inabilitar licitante que não atenda integralmente os requisitos

III – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A Administração Pública está estritamente vinculada às regras do edital, não podendo flexibilizá-las após a abertura do certame.

A manutenção da habilitação da recorrida **viola** a legalidade, a Isonomia e o julgamento objetivo.

IV – DO DIREITO DA RECORRENTE

A recorrente, **GÁS VALLE LTDA**, apresentou documentação regular e atende integralmente às exigências editalícias, estando apta à adjudicação do objeto.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
2. A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da recorrida, pela ausência de indicação de marca, conforme item 10.1 do edital;
3. A consequente **reclassificação do certame**, com a convocação da próxima colocada;

GÁS VALLE LTDA
CNPJ nº 53.147.001/0001-20
Avenida Anita Garibaldi, 160
Butieirinho - 83560-000
Itaperuçu/Pr.

4. Ao final, seja a empresa **GÁS VALLE LTDA declarada vencedora do certame**, por atender integralmente às exigências editalícias.

VI – REQUERIMENTOS FINAIS

Requer ainda que todas as decisões sejam devidamente fundamentadas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba, 18 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ROBSONN ANGEL ALVES CARNEIRO**
Data: 19/04/2026 00:07:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSONN ANGEL ALVES CARNEIRO